



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

095/2025



PL

Fls: Nº

01

Proc. Nº

2622/2025

Dispõe sobre: *"Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município de Barueri e dá outras providências"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri - LOMB,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, com objetivo de resguardar e assegurar atendimento preferencial nos órgãos e entidades municipais, nas mesmas condições das pessoas com deficiência.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia:

- I - fornecer atendimento multidisciplinar;
- II – incentivar a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliações;
- III - disseminar informações relativas à fibromialgia e suas implicações;
- IV - incentivar a formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com fibromialgia e seus familiares;
- V - estimular a inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

01-DEZ-2025 10:31 003154 1/2





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 02
Proc. N° 2622/2025

Parágrafo único. Para o cumprimento dos objetivos desta lei, o Poder Público Municipal poderá firmar parceria ou convênio com pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

Art. 3º Para efeitos da disponibilização e atendimento no serviço público municipal, a pessoa com fibromialgia é considerada pessoa com deficiência, consoante artigo 1-C, da Lei 14705, de 25 de outubro de 2023, introduzido pela lei nº15.176, de 23 de julho de 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 28 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Barueri
Extraírem cópias e envia-las aos Vereadores
Em <u>02/12/2025</u>
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões permanentes para PARCEIR
Em <u>02/12/2025</u>
Presidente

Clayton Silva da Saúde
Vereador

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em <u>02/12/2025</u>
Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo assegurar os direitos das pessoas com fibromialgia, equiparando tais pessoas às pessoas com deficiência, para que sejam atendidos com prioridade pelo serviço público.

